

Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco e Alex Cândido Ferreira Severino.
Campo Grande, 15 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 13/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 15 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/088.843/22	Promoção por ato de bravura	Matheus Tarchetti Peixoto Del 4ª CI Lucas das Neves Matos EPJ 3ª CI ref. 1 Maki Carvalho Lanzarini IPJ 3ª CI ref. 1 Fernando Nery da Silva IPJ 3ª CI ref. 1 Augusto Wilson Dalla Martha Domingos IPJ 3ª CI ref. 1 Marcos Moreira Maciel IPJ 3ª CI ref. 1 Leonardo Lago Frangelli IPJ 1ª CI ref. 5	Comissão: Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Marília de Brito Martins e Mário Donizete Ferraz de Queiroz

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) esta Comissão manifesta seu entendimento no sentido de que a ação dos requerentes não reúne os elementos exigidos para a caracterização do ato de bravura, já que se tratou de uma ação policial comum, perspicaz e direcionada para a preservação da vida alheia, sem que, no entanto, tivesse sido colocada em "risco incomum, as suas próprias vidas" (2 autores desarmados e surpreendidos, frente à quantidade de policiais envolvidos), tampouco vislumbrou-se "atos altamente meritórios" e a "presença de um espírito público responsável pela superação do estrito cumprimento do dever".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** da promoção por ato de bravura, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Jairo Carlos Mendes, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Wilton Vilas Boas de Paula, João Eduardo Santana Davanço, Adilson Stiguivitis Lima, Ailton Pereira de Freitas, Fábio Però Correa Paes, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco e Alex Cândido Ferreira Severino.

Campo Grande, 15 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 14/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 15 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
-------------	---------	----------------	------------